

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA Nº 296/2022

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, organização social detentora do Contrato de Gestão nº 2021.10.26.02/003-SMS, celebrado com o Município de Caucaia-CE, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0023-03, com endereço na Rua Padre Romualdo, 185, Centro, Caucaia, CE, CEP 61.600-020, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Uripia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada simplesmente **PRIMEIRA PARCEIRA**, e, de outro lado, **MUNGUS NUTRIÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.299.525/0001-26, com sede na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Mundo Plaza, Torre Empresarial, Sala 1107, Caminho Das Arvores, Salvador, BA, CEP 41.820-020, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Ryan Britto Carvalho**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Célula de Identidade RG nº 0448068680, SSP/BA e CPF nº 452.420.705-87, residente e domiciliado na Rua Sócrates Guanaes Gomes, 02, Apto. 1701, Candeal, Salvador, BA, CEP 40.296-720, daqui por diante denominada simplesmente **SEGUNDA PARCEIRA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de junho de 2022, o Contrato de Parceria nº 296/2022, tendo por objeto a execução do Projeto Nutrição, através da realização de ações e estratégias de educação alimentar e nutricional, contribuindo para escolhas mais saudáveis, garantindo assim mais qualidade de vida para todos os participantes, conforme especificação da Proposta apresentada pela **SEGUNDA PARCEIRA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Parceria nº 296/2022, firmado entre as partes, para prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, iniciado em 31 de março de 2023, a se findar no dia 30 de setembro de 2023.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Caucaia/CE, 31 de março de 2023.



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

José Jorge Urpia
Presidente
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



MUNGUS NUTRIÇÃO E TREINAMENTO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF



Alan Kertzman
Diretor Geral
INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

NOME
CPF



	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:1/1

DE: Instituto de Responsabilidade Social INTS	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: Mungus Nutrição e Treinamento Ltda	CNPJ: 27.299.525/0001-26
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar 4º termo aditivo para prorrogação do prazo com início em 31 de março de 2023 e vigência de 06 meses, referente ao CTR N°296/2022 (Caucaia- CE), vinculado ao Contrato de Gestão N° 2021.10.26.02/003-SMS, firmado entre Mungus Nutrição e Treinamento Ltda e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui objeto a execução do Projeto Nutrição, através da realização de ações e estratégias de educação alimentar e nutricional, contribuindo para escolhas mais saudáveis, garantindo assim mais qualidade de vida para todos os participantes.</p> <p>20 março de 2023.</p>	
Solicitante: Girlaine Pereira	<p style="text-align: right;"><i>Girlaine Pereira</i> Analista de Projetos IRSI – Instituto de Responsabilidade Social INTS</p>
Aprovador conforme tabela de alçada: Alan Kertzman	<p style="text-align: right;"><i>Alan Kertzman</i> Diretor Geral INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde</p>



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNGUS NUTRICAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 27.299.525/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:56 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2023.

Código de controle da certidão: **8358.8781.182F.7BBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 636.482/001-68
CNPJ: 27.299.525/0001-26

Contribuinte: MUNGUS NUTRICAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 620
EDIFÍCIO MUNDO PLAZA TORRE EMPRESARIAL SALA 1107
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada às 09:38:13 horas do dia 02/02/2023.
Válida até dia 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **67AE.69BF.C235.90C9.D7DE.F8ED.A106.A932**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Relatório de Justificativa

Prestador: Mungus Nutrição e Treinamento Ltda	CNPJ: 27.299.525/0001-26
Valor R\$ 51.285,00	
Objeto: A execução do Projeto Nutrição, através da realização de ações e estratégias de educação alimentar e nutricional, contribuindo para escolhas mais saudáveis, garantindo assim mais qualidade de vida para todos os participantes.	
Em razão da empresa Mungus Nutrição e Treinamento Ltda, estar com dificuldades para emitir a certidão FGTS que contemple a data de início do aditivo em 31 de março de 2023, o mesmo nos encaminhou o documento mencionado a data anterior no período de 22/02/2023 a 23/03/2023 e posterior no período de 01/04/2023 a 30/04/2023 comprovando a veracidade das informações no cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, visto que trata-se de um serviço de execução do Projeto Nutrição, através da realização de ações e estratégias de educação alimentar e nutricional, contribuindo para escolhas mais saudáveis, garantindo assim mais qualidade de vida para todos os participantes.	
Solicito a dispensa da certidão, acima descrita que apenas o presidente do INTS e/ou autoridade delegada tem autonomia para autorizar o fornecimento de prestadores de serviço e/ou fornecedores considerados "Inaptos" para o INTS, para que possamos efetivar o adiantamento do fornecedor e dar seguimento no serviço.	
Solicitante: <i>Giulaine Pereira</i>	<i>Giulaine Pereira</i> Analista de Projetos IRSI - Instituto de Responsabilidade Social INTS
Aprovador: <i>Lucas Tepper</i>	<i>Lucas Telles</i> Diretor Financeiro INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.299.525/0001-26
Razão Social: MUNGUS SERVICOS DE NUTRICA0 LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 620 SALA 1107 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022203184927543420

Informação obtida em 27/02/2023 16:47:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.299.525/0001-26
Razão Social: MUNGUS SERVICOS DE NUTRICA0 LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 620 SALA 1107 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040103271407117124

Informação obtida em 03/04/2023 14:03:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNGUS NUTRICAÇÃO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.299.525/0001-26

Certidão nº: 36407641/2022

Expedição: 26/10/2022, às 14:32:43

Validade: 24/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNGUS NUTRICAÇÃO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.299.525/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.